



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2022-03-11**



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE MARÇO DE 2022**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 9H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10H00

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

**FALTAS:** Faltou o Sr. Vereador Rui Martins, por motivo de doença. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

**OUTRAS PRESENCAS:**

Ernestina Reis dos Santos Quinteiro: Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade e Património, que secretariou.



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ATA N.º 6/2022

Dia 11 de março de 2022

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2022-03-10)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais: 4.013.508,44€**

**Operações não orçamentais: 589.223,32€**

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo informado a situação de isolamento profilático de dez trabalhadores do Município, por motivo de testagem positiva à Covid-19, sem necessidade de hospitalização, realçando que os serviços municipais se mantêm com o esforço e dedicação dos restantes colaboradores.

Relevou a presente situação contextual de guerra, despoletada pelo ataque da Rússia à Ucrânia, tendo indicado que a Câmara Municipal, no âmbito de uma iniciativa da CIMDOURO promoveu a recolha de bens essenciais para a ajuda solidária e humanitária aos refugiados ucranianos. Foi assinalável a adesão dos munícipes de Carrazeda de Ansiães, que abraçaram esta causa com muito afinco e dedicação, despendendo muito tempo pessoal para garantir uma organização logística que possibilitasse a entrega atempada dos bens.

Proseguiu a sua intervenção, aludindo à intervenção da CIMDOURO no alojamento de 400 refugiados, 20 dos quais poderão vir para Carrazeda de Ansiães, sendo os custos assumidos pelo Município, não estando ainda prevista a data de chegada desses 20 cidadãos ucranianos.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

### **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

### **VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE CARLOS NETO NESTAL**

(Doc. 1)



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Proposta de voto de pesar, apresentada pelo Sr. Presidente, que se transcreve:

**“VOTO DE PESAR**

*Faleceu no dia 26 de fevereiro de 2021 o Sr. Carlos Neto Nestal, natural de Linhares, concelho de Carrazeda e Ansiães. Ao longo da vida, assumiu os deveres de cidadania, tendo sido autarca na Junta de Freguesia e na Assembleia de Freguesia de Linhares. No contacto que manteve com os membros dos órgãos do Município e das freguesias revelou sempre uma grande afabilidade, capacidade de diálogo e respeito. Pelas qualidades humanas que consigo transportou cativou o respeito e a admiração dos que com ele privaram. Deixará em todos nós uma grande saudade. Assim, proponho a aprovação de um Voto de Pesar, ao qual deverá ser dada a devida publicidade.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 10 de março de 2021  
O Presidente da Câmara Municipal  
João Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o voto de pesar.  
(Aprovado em minuta)

**CARTA DA EMBAIXADA UCRANIANA EM PORTUGAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Carta da Embaixada da Ucrânia, datada de 2022-02-28, que se transcreve:

*“Excelentíssimos Senhores,  
A Embaixada da Ucrânia na República Portuguesa apresenta os seus mais respeitosos cumprimentos as Câmaras Municipais de Portugal e expressa a sua gratidão pelo apoio e solidariedade ao povo Ucrainiano.  
Dada a agressão militar aberta da Rússia contra a Ucrânia, apelamos a cancelar quaisquer atividades conjuntas com a participação da parte russa, incluindo links permanentes com comunidades locais na Rússia como gemação de cidades, cidades parceiras ou cidades irmãs.*



*Pedimos também o apoio das Câmaras Municipais de Portugal para apelar aos empreendedores e investidores para que se abstenham de fazer negócios com empresas russas e o Estado russo, que está a cometer os crimes da guerra na Ucrânia.*

*A Embaixada da Ucrânia na República Portuguesa conta com a Vossa contínua solidariedade com a Ucrânia.*

*Com os melhores cumprimentos,*

*Inna Ohmevets*

*Embaixadora da Ucrânia”*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***

### **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE FONTELONGA / OFÍCIO DE AGRADECIMENTO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício do Centro Social e Paroquial de Fontelonga, datado de 2022-02-15, a agradecer à Câmara Municipal, o apoio financeiro no valor de 2.500,00€ para o combate e prevenção da COVID-19.

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***

### **CENTROS DE VACINAÇÃO COVID-19 / COMUNICAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA SAÚDE / AGRADECIMENTO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, datado de 2022-02-24, que se transcreve:

*“No próximo dia 2 de março, assinalam-se dois anos desde que foi identificado o primeiro caso de COVID-19, em Portugal. Anos difíceis, desafiantes e de enormes aprendizagens.*



*[Handwritten signature]*

*O período pandémico transformou profundamente as dinâmicas sociais e alterou os nossos comportamentos diários de relação com os outros, adiando consecutivamente o nosso futuro coletivo e o regresso às nossas vidas, à nossa comunidade, no fundo, à normalidade.*

*Esta nova fase permite-nos olhar para o futuro com otimismo, sem esquecer a cautela e a responsabilidade a que estamos obrigados, sobretudo os que, como nós, desempenham funções públicas.*

*Portugal foi o primeiro país a nível mundial a atingir uma cobertura vacinal de 85%, o que é um motivo de orgulho e um exemplo internacional.*

*Este marco só foi possível através de um processo de vacinação massivo que contou com a ajuda dos diversos elementos das diferentes esferas da sociedade.*

*Este sucesso é também, sem qualquer dúvida, das autarquias, pelo seu incansável esforço de dar resposta às necessidades de saúde que surgiram no decorrer desta pandemia. Os municípios, através das suas infraestruturas, dos seus recursos e da sua disponibilidade, contribuíram para uma resposta competente, sólida e eficaz a esta crise sanitária.*

*O vosso trabalho, lado a lado com a Proteção Civil, com as autoridades de saúde, com a segurança social e com as forças de segurança, foi inexcelente.*

*É da maior justiça, pois, expressar em nome do Ministério da Saúde e de todos os portugueses, profunda gratidão, perante este trabalho de grande colaboração intersetorial e interinstitucional, nas várias dimensões nacional, regional e local. Toda esta proatividade foi — e é — tão importante no suporte à ação do Governo, mas, acima de tudo, na proteção da saúde dos nossos cidadãos.*

*Este tempo novo que vivemos no nosso país continua a colocar-nos grandes desafios que devem, por um lado, ser encarados com confiança, e, por outro, devem continuar a convocar o melhor da nossa sociedade.*

*A pandemia ainda não acabou. O sistema, nomeadamente no que toca aos centros de vacinação, tem de continuar a funcionar em harmonio, reduzindo e aumentando o esforço consoante as necessidades.*

*Continuamos a contar com a vossa força, com o vosso empenho, com a vossa disponibilidade para fazer deste um país mais justo, mais fraterno, que não deixa ninguém para trás.*

*Com os melhores cumprimentos,*

*O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde*

*(António Lacerda Sales)”*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2º ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL / 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 37/2022, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2022-03-04, com o seguinte conteúdo:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental - artigo 40.º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto —Lei n.º 192/2015 - (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas).

Para o efeito, porque se pretende concretizar a 1ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de € 230.103,00, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 2º alteração ao orçamento da despesa, 2º alteração ao Plano de atividades Municipal e a 2ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

Aumentos: € 290.150,00;

Diminuições: € 290.150,00,

Orçamento de despesa: Aumentos: €297.150,00, correspondendo €121.650,00 a despesas correntes e € 168.500,00 a despesas de capital.

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo



35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Exa, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior

Ernestina Reis S. Quinteiro

Coordenadora Técnica”

No dia 2022-03-04, recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:  
“Aprovo. À Reunião de Câmara Municipal para ratificar.”.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

**Votação:**

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Castro Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

**PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ANSIÃESJOVEM - MODALIDADE DE ARRENDAMENTO / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 9465/21**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 19/2022, da colaboradora Ana Carvalho, datado de 2022-02-233, que se transcreve:

*“Registo 9465/21*

*Ex.mo Sr. Chefe, de Divisão da DAF*

*Dr. João Carlos Nunes,*

*Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada, após análise efetuada pelos colaboradores responsáveis do processo, de acordo com o Regulamento em vigor, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída e em condições de poder usufruir do valor de 75€ (setenta e cinco euros), correspondente a 25% do valor da renda mensal paga” pela jovem.*

*À consideração superior*



*Ana Carvalho*  
*Assistente Técnica*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 20/2022 do Serviço de Ação Social e a informação n.º 19/2022 da colaboradora Ana Carvalho, por unanimidade, nos termos das alíneas a) e d) do artigo 2º do Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, deliberou:

- a) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento, no valor correspondente 25% da renda mensal (apoio de € 75 / mês);
- b) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de tarifas reduzidas de serviços (10 % do valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos).

(Aprovado em minuta)

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / CANDIDATURA A APOIO NA ÁREA DE MELHORIA DE HABITAÇÃO / REGISTO N.º 11054/21 / INDEFERIMENTO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 30/2022 do Serviço de Ação Social, datada de 2022-03-03 que se transcreve:

*“Exma. Senhora*

*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

*Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 3, do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, cumpre-me informar V.ª Exa. que findou o prazo de audiência da interessada, e que a mesma nada acrescentou ao processo após ter tomado conhecimento da intenção de indeferimento por parte desta Câmara Municipal relativamente à sua candidatura a apoio na área de habitação com o registo de entrada N. 11054/21.*

*Face ao exposto, deve ser proferido o correspondente despacho de indeferimento.*

*À consideração Superior,*

*Sónia Patrícia Ferreira Matos*

*Assistente Operacional”*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 30/2022 do Serviço de Ação Social, indeferiu o pedido.  
(Aprovado em minuta)

## **DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

### **FEIRA DO FOLAR E PRODUTOS DA TERRA – 2022 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Normas de participação na Feira do Folar e dos Produtos da Terra – 2022, que se transcrevem:

#### ***“Feira do Folar e Produtos da Terra - 2022”***

##### ***Normas de Participação***

##### ***Disposições Gerais***

##### ***Lei habilitante***

*As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

#### ***Normas da Feira do Folar e Produtos da Terra***

*A Feira do Folar e Produtos da Terra pretende ser uma oportunidade para comercialização dos produtos existentes no concelho de Carrazeda de Ansiães, de modo especial, o folar, contribuindo assim para promover a economia local, cultura, tradições e turismo.*

*Assim, no sentido de melhor organizar a referida feira, procede-se à elaboração das seguintes normas de participação.*

#### ***ARTIGO 1º***



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signatures)*

*1. Poderão participar como expositores na Feira do Folar e Produtos da Terra, todos aqueles que estejam afetos à atividade de panificação, pastelaria, compotas, enchidos, licores, vinho, azeite, mel e outros produtos alimentares e agrícolas.*

*2. As inscrições poderão ser feitas em nome de pessoa coletiva ou em nome individual.*

*3. O certame realizar-se-á de 14 a 16 de abril de 2022, na Praça do Município em Carrazeda de Ansiães, no seguinte horário:*

*14 de Abril (Quinta-feira)*

*15h00 – 00h00*

*15 de Abril (sexta-feira)*

*10h00 – 00h00*

*16 de Abril (sábado)*

*10h00 – 18h00*

#### **ARTIGO 2º**

*1. A distribuição do espaço será da responsabilidade da organização.*

*2. A seleção dos expositores é da responsabilidade da organização, sendo comunicada a admissão no certame via e-mail ou telefone, até ao dia 29 de março.*

*3. Cada expositor será identificado com letering contendo o nome da ficha de inscrição.*

*4. É obrigatório a afixação do preçário em local visível ao público.*

#### **ARTIGO 3º**

*A inscrição pode ser realizada, até ao dia 25 de março, impreterivelmente, da seguinte forma:*

- através do preenchimento de uma ficha de inscrição disponibilizada no site institucional do Município de Carrazeda de Ansiães,*
- diretamente na LIT Loja Interativa de Turismo.*

#### **ARTIGO 4º**

*É da responsabilidade do expositor:*

*1. A colocação de todo o material que necessita, decoração e outro, respeitando sempre as normas de higiene e segurança dos géneros alimentares;*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signatures)*

2. *Cumprir o horário de funcionamento da feira, sob pena de no próximo ano não participar no presente evento.*
3. *A limpeza dos espaços externos envolventes.*
4. *As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da abertura do certame, salvo situações devidamente autorizadas pela organização.*
5. *Zelar para que não ocorram danos nos locais de exposição, caso aconteçam, verificando-se dolo ou negligência os prejuízos serão imputados ao expositor.*

#### **ARTIGO 5º**

1. *Compete à organização da feira decidir sobre o local e implantação dos espaços.*
2. *A organização não assume qualquer responsabilidade por furtos ou danos ocorridos nos espaços reservados para a feira.*
3. *Será atribuído a todos os participantes um certificado de participação.*

#### **ARTIGO 6º**

*Ponto único: Os casos omissos nestas normas de participação serão resolvidos pela organização.*

*Carrazeda de Ansiães, 8 de março de 2022  
O Presidente da Câmara  
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação na Feira do Folar e Produtos da Terra – 2022.  
(Aprovado em minuta)

### **DIVISÃO OBRAS E URBANISMO**

#### **ZULMIRA DA PIEDADE CARDIANO CÉSAR / PEDIDO DE COMPROPIEDADE**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)



Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-02-22, que se transcreve

*“Relativamente ao requerido pelo munícipe Zulmira da Piedade Cardiano César informo quanto a:*

*1 - Caracterização da pretensão.*

*A requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio de sua propriedade para 3 compartes.*

*2 - Pareceres de entidades externas.*

*Não há lugar a recolha de pareceres*

*3 - Análise urbanística.*

*A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:*

*O prédio assinalado como artigo matricial n.º 188 está localizado parcialmente em:*

*•Solo Rural - Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal*

*•Solo Rural - Espaço Natural*

*•Solo Rural - Espaço Agrícola*

*•Área do Alto Douro Vinhateiro*

*•Reserva Ecológica Nacional*

*•Classe de Risco de Incêndio Moderado*

*4 - Proposta / Conclusão*

*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2010 de 9 de setembro, artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).*

*5 - Proposta / Conclusão.*

*Pode ser constituída a compropriedade do prédio em causa.*

*À consideração superior*

*Susana Bártolo*

*Técnica Superior”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-02-22, autorizou a constituição de compropriedade, nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

**JOSÉ FRANCISCO CAETANO, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE /PEDIDO DE COMPROPRIEDADE**



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-02-17, que se transcreve:

*“Relativamente ao requerido pelo munícipe José Francisco Caetano, Cabeça de Casal da Herança de informo quanto a:*

*1 — Caracterização da pretensão.*

*A entidade requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio de sua propriedade para três compartes.*

*2 — Pareceres de entidades externas.*

*Não há lugar a recolha de pareceres*

*3 — Análise urbanística.*

*A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:*

*O prédio assinalado com o artigo matricial n.º816 será para 3 compartes sem proporção pré-estabelecida.*

*O prédio está localizado parcialmente em:*

*•Perímetro Urbano - Samorinha*

*•Solo Urbano - Urbanizado - Residenciais de Nível II e III e IV*

*4 — Proposta / Conclusão*

*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).*

*5 — Proposta / Conclusão.*

*Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.*

*À consideração superior*

*Susana Bártolo*

*Técnica Superior”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-02-17, autorizou a constituição de compropriedade, nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.



---

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, Ernestina Reis dos Santos Quintero, Ernestina Reis dos Santos Quintero, Coordenadora Técnica, que a redigi.

  
\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)